



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Projetos de Engenharia - SEOSP-NPE

Parecer nº 310/2024/SEOSP-NPE

1. PREMISSAS

Esse Parecer Técnico foi elaborado com o intuito de avaliar a proposta e a qualificação técnica da licitante no processo cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização do (HICD), incluindo de expansão indireta CHILLER, conforme projeto O.S 1430 (**0033753209**), com capacidade de 162 TR e Centrais de Ar Condicionados instaladas nos setores que não contemplam o sistema de refrigeração chiller, para atender as necessidade do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), por um período de 12 (doze) meses.

Conforme solicitado pela SESAU-GECOMP no Despacho (0055776756), este Parecer usou como premissa as exigências do Capítulo "17.4 - **Qualificação Técnica**" do Termo de Referência (0053657114), além da documentação de Qualificação Técnica (0055773984) da empresa M A Engenharia Ltda.

2. PONTOS AVALIADOS

- **Atestado de Capacidade Técnica.**

Os atestados apresentados pela empresa M A Engenharia Ltda **ATENDEM** as exigências do Termo de Referência.

- **Registro da Empresa no Conselho de Classe - CREA.**

A contratada **NÃO APRESENTOU** o registro no Crea atualizado, de forma que não foi possível avaliar este item.

- **Responsável Técnica.**

O profissional responsável técnico apresentado pela empresa M A Engenharia Ltda **ATENDE** as exigências do Termo de Referência..

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o descrito acima, considero que a documentação apresentada pela empresa M A Engenharia Ltda ATENDE aos requisitos do Termo de Referência.

Porém, não encontramos nos autos os documentos referentes ao registro da empresa no Crea, não sendo possível analisar estes itens.

RECOMENDAMOS QUE, EM FORMA DE DILIGÊNCIA, SEJA SOLICITADO OS

DOCUMENTOS FALTANTES JUNTO À LICITANTE.

Este Parecer tomou como base apenas a documentação constante nos altos.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

GENIVAL BASTOS ALMEIDA

Engenheiro Mecânico

SEOSP-NPE



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Engenheiro(a)**, em 26/12/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056036159** e o código CRC **5FF70427**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.106428/2022-71

SEI nº 0056036159



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

DESPACHO

De: SEOSP-CPO

Para: SESAU-CO

Processo Nº: 0036.106428/2022-71

Assunto: **Análise de processo.**

Senhor Coordenador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao solicitado no Memorando nº 672/2024/SESAU-CO (0055786161) referente a análise e emissão de Parecer referente a qualificação técnico operacional da Empresa **B R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** (0055773984) conforme exigências do termo de referência (0053657114) nos itens 17.4 (subitem 17.4.1 alíneas a, a1, a2, a3, a4, b, c e d) e item 17.5 (alínea a), informando se a empresa está **HABILITADA** ou **INABILITADA**, para continuidade do certame. Encaminhamos o Parecer 310 (0056036159) para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO

Coordenadora em Substituição da Coordenação de Projetos e Orçamentos - CPO

Portaria nº 829 de 11 de dezembro de 2024 (0055631584) □ □ □.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**, **Coordenador(a)**, em 26/12/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056041821** e o código CRC **A959C46A**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.106428/2022-71

SEI nº 0056041821



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-UPSILON

Processo Nº: 0036.106428/2022-71

Assunto: Análise de Proposta

Senhor(a),

Considerando o Parecer 310/2024/SEOSP-NPE (0056036159), o qual versa:

1. PREMISSAS

Esse Parecer Técnico foi elaborado com o intuito de avaliar a proposta e a qualificação técnica da licitante no processo cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização do (HICD), incluindo de expansão indireta CHILLER, conforme projeto O.S 1430 (0033753209), com capacidade de 162 TR e Centrais de Ar Condicionados instaladas nos setores que não contemplam o sistema de refrigeração chiller, para atender as necessidade do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), por um período de 12 (doze) meses.**

Conforme solicitado pela SESAU-GECOMP no Despacho (0055776756), este Parecer usou como premissa as exigências do Capítulo "17.4 - **Qualificação Técnica**" do Termo de Referência (0053657114), além da documentação de Qualificação Técnica (0055773984) da empresa M A Engenharia Ltda.

2. PONTOS AVALIADOS

- **Atestado de Capacidade Técnica.**

Os atestados apresentados pela empresa M A Engenharia Ltda **ATENDEM** as exigências do Termo de Referência.

- **Registro da Empresa no Conselho de Classe - CREA.**

A contratada **NÃO APRESENTOU** o registro no Crea atualizado, de forma que não foi possível avaliar este item.

- **Responsável Técnica.**

O profissional responsável técnico apresentado pela empresa M A Engenharia Ltda **ATENDE** as exigências do Termo de Referência..

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o descrito acima, considero que a documentação apresentada pela empresa M A Engenharia Ltda ATENDE aos requisitos do Termo de Referência.

Porém, não encontramos nos autos os documentos referentes ao registro da empresa no Crea, não sendo possível analisar estes itens.

RECOMENDAMOS QUE, EM FORMA DE DILIGÊNCIA, SEJA SOLICITADO OS DOCUMENTOS FALTANTES JUNTO À LICITANTE.

Este Parecer tomou como base apenas a documentação constante nos altos.

Desta forma, retornamos os autos para continuidade, uma vez que o Parecer 310/2024/SEOSP-NPE (0056036159) informa que a empresa **B R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** (0055773984), no qual o mesmo **RECOMENDA QUE, EM FORMA DE DILIGÊNCIA, SEJA SOLICITADO OS DOCUMENTOS FALTANTES JUNTO À LICITANTE,** possibilitando assim a continuidade do certame

Atenciosamente,

JOELMA DA SILVA TELES
Assessora - SESAU/GECOMP

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos**, Gerente, em 30/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Da Silva Teles**, Assessor(a), em 30/12/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056136838** e o código CRC **3C298990**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.106428/2022-71

SEI nº 0056136838